



LEI Nº 4.078, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 136 DA LEI Nº 3.229/2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍBA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 10,00% (dez por cento), sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

§ 1º O Anexo I da Lei nº 3.930/2022, que dispõem sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta presente Lei.

§ 2º V E T A D O

Art. 2º Os proventos de Inatividade da Câmara Municipal de Paraíba do Sul serão reajustados de acordo com o percentual concedido no Artigo 1º desta Lei, e as respectivas despesas geradas pelos Inativos correrão por conta do orçamento financeiro do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul.

Art. 3º As despesas geradas por esta Lei, correrão por conta do orçamento financeiro do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR EM R\$
I	1.174,41
II	1.747,87
III	2.383,48
IV	3.559,34
V	3.781,83
VI	4.226,72
VII	4.671,64
VIII	5.116,56